



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 450 8
em 03/04/2025 às 15:15
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 034 /2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 1.614, DE 21 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do município de Marechal Floriano/ES, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.614, de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Abril de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 1.614, DE 21 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender de forma direta e objetiva ao que estabelece como obrigação aos Entes Federados quanto ao Cumprimento do Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE.

Considerando que para elaboração do novo Plano Municipal de Educação, deverá ser aprovado o novo Plano Nacional de Educação e que o Plano Nacional de Educação com Vigência até junho de 2024, foi prorrogado pelo Governo Federal que sancionou a **Lei 14.934, de 2024**, prorrogando até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

Considerando que a elaboração dos Planos Municipais devem estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e que após a aprovação do Novo Plano Nacional de Educação os entes federados têm o prazo de até um ano para aprovarem seus respectivos Plano Estaduais e Municipais de Educação.

Confiantes no habitual compromisso, na sensibilidade e na celeridade na apreciação e votação que a matéria requer, aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração.

Marechal Floriano/ES, 02 de Abril de 2025.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367 / (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003000340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 03/04/2025 15:32

Checksum: **07976C7864E3E4A5F9035121756DB1996690B299538160BC1AB2EE3EC4FE68C5**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.